1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	160447-1º BATALHãO FERROVIáRIO	JONATHAN DE SOUZA PEREIRA	03/11/2026 10:45 (v 0.23)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	9/2026	65307.011771/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65307.011771/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação de serviços de locação de equipamentos pesados e viaturas tem por finalidade suprir as necessidades operacionais desta Organização Militar, assegurando a continuidade e a eficiência dos trabalhos em execusão na obra da Barragem de Arvorezinha, em Bagé/RS.

1.2. Considerando a inexistência, no âmbito desta OM, de equipamentos adequados para a plena execução das atividades previstas, a contratação ora proposta visa evitar eventuais interrupções dos serviços, garantir o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e preservar a confiabilidade e a imagem institucional.

1.3. A execução dar-se-á conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela a seguir.

DESTACAMENTO BAGÉ						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Qtd**	**Mediana**	**Valor Total**
1	25089	Escavadeira Hidráulica equipada com o implemento de Rompedor Hidráulico com a pressão hidráulica de 2840 a 3550 psi, flluxo de óleo hidráulico de 220 a 270 l/min, frequência de impacto de 150 a 200 bpm, diâmetro do ponteiro de 195 mm, energia de impacto de 23333J,comprimento de 4030 mm, largura de 755 mm, altura de 908 mm e peso total de 5374 kg. Documentação em dia e em ordem, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; Seguro total, em bom estado de conservação, (incluindo mão de obra, habilitado e regularizado, combustível e manutenção própria)	Dia	50	R$ 4.500,00	R$ 225.000,00

		Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).				
2	25089	Serviço de locação de caminhão basculante trucado tração 6x2, Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar- condicionado; Capacidade mínima de 14 M³; Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; Documentação em dia e em ordem; Quilometragem livre; Seguro total, em bom estado de conservação, (incluindo mão de obra, habilitado e regularizado, combustível e manutenção própria) Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).	Dia	50	R$ 1.052,00	R$ 52.600,00
3	25089	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, com motor turbinado de 225kW/ 306 HP de potência, peso operacional de 37500 KG, com caçamba de 2,12 M³ no mínimo, com cabine fechada ROPS/FOPS, Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação. (incluindo mão de obra, combustível e manutenção própria). Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).	Dia	50	R$ 4.500,00	R$ 225.000,00
4	25089	Trator de esteira com potência de 150 HP, peso operacional 12,9t. Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação. (incluindo mão de obra, combustível e manutenção própria). Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).	Dia	50	R$ 4.500,00	R$ 225.000,00
5	25089	Serviço de locação de Trator Agrícola com implemento de grade de disco, com no mínimo 77 KW com motor de no mínimo 154 HP, 6 cilindros, torque máximo de 678 Nm, sistema hidráulico de 4 válvulas e vazão de no mínimo 113 l /min. Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação.(incluindo mão de obra, habilitado e regularizado, combustível e manutenção própria) Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).	Dia	50	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00
6	25089	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO AUTOPROPELIDO, com tração dianteira no tambor vibratório, potência mínima de 97KW, de 11 ton, tambor com largura mínima de 1,73m. Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação. (incluindo mão de obra, habilitado e regularizado, combustível e manutenção própria) Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).	Dia	50	R$ 3.200,00	R$ 160.000,00
		Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 Ton COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV (2.200 RPM) E com no mínimo 82 KW. Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação.(incluindo mão de			R$	R$

7	25089	obra, habilitado e regularizado, combustível e manutenção própria) Equipamento deverá estar disponíel para locação no minimo 8 horas por dia, seis dia por semana (de segunda-feira a sábado). Unidade de contratação: diaria (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).	Dia	50	3.200,00	160.000,00
8	25089	Locação de CAMINHÃO tipo CAVALO mecânico com CARRETA PRANCHA para uso no transporte de máquinas e equipamentos, com motorista, , Capacidade da carreta mínima de 53 Ton de carga, plataform rebaixada, largura mínima de 3m, comprimento máximo de 20m, com cavalo mecânico incluso com potência mínima de 400cv (Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança; documentação em dia e em ordem; em bom estado de conservação. (incluindo mão de obra, combustível e manutenção própria). Equipamento deverá estar disponível para locação 24 horas por dia, durante a vigência da contratação. Unidade de contratação: diária (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade)	Dia	30	R$ 4.500,00	R$ 135.000,00
9	4189	Serviço de fretamento de ônibus, com motorista, banheiro, ar condicionado e bancos reclináveis, capacidade mínima 42 lugares. Equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, motorista devidamente habilitado e com todos os cursos exigidos para dirigir tanto no estado de Santa Catarina, quanto no estado do Rio Grande do Sul. (incluindo mão de obra,combustível e manutenção própria). **Unidade de contratação : quilômetro/rodado**	Km /R	36.000	R$ 15,00	R$ 540.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO				1.897.600,000

1.3.1. Não serão computadas, para fins de pagamento, as horas ou diárias destinadas à manutenção ou conserto do veículo /equipamento, tampouco aquelas empregadas no deslocamento até o local de execução.
1.3.2. A contagem do prazo para fins de pagamento será suspensa sempre que o veículo/equipamento estiver fora de operação por defeitos mecânicos, falta de operador, sendo computadas apenas as horas ou diárias efetivamente trabalhadas.

1.4. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.4.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5.1 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.6. Prazo de vigência

1.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo a ata de registro de preço ser prorrogada por igual período conforme previsto no inciso IX, do art. 15 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 de Março de 2023.

1.6.2.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000148/2026;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;
- Id do item no PCA: 598 a 607;
- Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS e 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- Identificador da Futura Contratação: 160447-9/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Referente ao item 09 fretamento de ônibus

4.2.1. A CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar o etanol sempre que possível e comprovar a não utilização de combustíveis fósseis, quando couber, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases;

4.2.3. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e

óleo baterias e pneus, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 Na presente contratação não há indicação de marcas;

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1.Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica a exigência de carta de solidariedade para o presente certame, em estrita observância ao disposto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação

4.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa

Econômica Federal, com correção monetária.
4.7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.7.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.7.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.7.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
4.7.14. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
4.7.15. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
4.7.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.7.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.7.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.7.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.7.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.7.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.7.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.7.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
4.7.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. Caso o licitante opte **por não realizar a vistoria,** deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.6. Para agendamento de eventual vistoria (visita técnica) o número de contato é (84) 99864-9869, falar com Capitão **ALEXANDRE** OLIVEIRA ANDRADE , Oficial logístico do destacamento Bagé, nos horários de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 dias da emissão da ordem de serviço;
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1.Os serviços serão executados na obra da Barragem de Arvorezinha (Operação Bagé).

5.1.2.2. A quantidade de equipamentos será solicitada conforme a demanda, sendo obrigatório por parte da contratada o fornecimento da quantidade solicitada.

5.1.2.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato (ou da Ata de Registro de Preços) e sempre que formalmente solicitado pela fiscalização, o Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, bem como a Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, ambos adequados e compatíveis com as atividades de apoio logístico, manutenção e abastecimento de frotas necessárias à execução do objeto.

5.4. Local e horário da prestação dos serviços

5.4.1. Op Bagé – Estrada da Arvorezinha, Km 5,2 – Bairro Floresta – Bagé/RS, CEP: 96.405-010;

5.4.2. Os serviços serão prestados de segunda à sábado, das 07:00 horas até às 18:00 horas, com 01:00 hora de intervalo (período não computa como hora trabalhada) para alimentação . (exceto feriados).

5.4.3 O serviço de fretamento dos ônibus deverão serem executados no destacamento do 1º Batalhão Ferroviário, localizado na Estrada da Arvorezinha, Km 5,2, Bairro Floresta, Bagé-RS (Op Bagé), com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência da data-hora marcada para o início do arejamento dos militares e servidores civis que porventura estiverem nestes destacamentos.

5.4.4 Do mesmo modo, o retorno para este respectivo destacamento enunciado no item anterior, deverá ser executado na Sede do 1º Batalhão Ferroviário, no endereço Rua 2º Batalhão Rodoviário, S/Nr, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência da data-hora marcada para o término do arejamento dos militares e servidores civis que deverão retornar para o destacamento.

5.4.5. Cabe a contratante informar à CONTRATADA com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas da necessidade de apoio para os arejamentos nos respectivos locais (Lages/SC e Op Bagé/RS), bem como acertar a data de retorno dos mesmos aos seus respectivos locais de trabalho.

5.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Rotinas a serem cumpridas

5.5.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo;

5.5.2. A execução dos serviços será iniciada no máximo em até 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/carta contrato /autorização).

5.5.3. A contratada, ao ser convocada para iniciar a execução do serviço, deverá disponibilizar o (s) veículo (s) e/ou equipamento (s) locado (s) na data designada pela contratante, devendo ainda apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, de forma que identifique a empresa prestadora dos serviços. Ademais, só poderão adentrar nas dependências do órgão os funcionários que estiverem trajando calças, calçados fechados e camisas com manga e crachá de identificação da empresa.

5.5.4. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues no local da obra, com o tanque de combustível cheio, será feita uma vistoria antes e após o uso, mediante aprovação do contratante, ficando a cargo da contratada o acompanhamento ou não.

5.5.5. Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. Ademais, deverão estar em dia as taxas anuais referentes ao imposto sobre propriedade de veículo e equipamento automotor (IPVA), Seguro obrigatório (DPVAT) (se for o caso) e certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV).

5.5.6. Todos os custos relativos a taxas anuais, execução dos serviços, assistências técnicas, manutenção e reparos, lavagem e limpeza interna e externa bem substituição do veículo nos casos de sinistro ou qualquer outra situação que torne o veículo e equipamento inoperante, são por conta da contratada.

5.5.7. Nas hipóteses de avaria dos veículos e equipamentos durante a execução do serviço, deverá a contratada dispor condições de realizar a substituição do veículo imediato ou o mais breve possível avariado no local designado pela contratante, para não atrapalhar a execução dos serviços ou o deslocamento do pessoal.

5.5.8. A contratante não se responsabilizará por eventuais riscos e/ou aranhões na lataria durante a execução do serviço.

5.5.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5.10. Os veículos e equipamentos deverão estar equipados conforme a descrição dos itens. Para a película automotiva fumê, a Contratada deverá atender as diretrizes estabelecidas nas resoluções no 253/07 e 254/07, ambas do Conselho Nacional de Trânsito (CNT).

5.5.11. Os veículos fornecidos deverão estar dotados com equipamentos obrigatórios de segurança, conforme disposto no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro e resolução no 14/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

5.5.12. Todos os veículos e equipamentos devem estar segurados contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, com franquia inclusa na composição do valor da contratação (cobertura contra incêndio e colisão) bem como contra terceiros (cobertura física e material), conforme a situação, e outros encargos necessários a execução de serviços e assistência total de 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de veículo reserva com as mesmas características ou superior, com franquia gratuita nos casos de sinistro, sem nenhum custo adicional à contratante.

5.5.13. Sob nenhuma circunstância o motorista deverá utilizar a viatura sem sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com restrição administrativa ou equivalente ao veículo conduzido.

5.5.14. A contratante não se responsabilizará por infrações de trânsito ou acidentes ocorridos.

5.5.15. A contratação dos serviços ocorrerão por solicitação, por escrito, conforme a demanda das frentes de trabalho.

5.6. Referente ao item 09 Fretamento de ônibus

5.6.1. Fins de controle do faturamento que será MENSAL, a CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA um livro registro para preenchimento da quilometragem no odômetro de partida e na chegada da viagem, fazendo o controle do correto preenchimento do mesmo.

5.6.2. Fiscalizar se a CONTRATADA disponibilizará seus veículos com licenciamento, seguro obrigatório e IPVA em dia;

5.6.3. Fiscalizar que a CONTRATADA no seu veículo de transporte de passageiros e o seu motorista não poderão apresentar em sua estrutura e vestimenta, por ser ano de eleição, qualquer alusão ou tipo de referência a candidatos e/ou partidos políticos, nem qualquer outro tipo de propaganda eleitoral, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações.

5.6.4. Fiscalizar que a CONTRATADA utilize os itinerários e os horários pré-determinados, sendo que estes somente poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

5.6.5. Exigir que a CONTRATADA utilize o trajeto mais direto e menos oneroso para a CONTRATANTE, utilizando-se de rotas ou caminhos legalmente permitidos para cumprir tal condição, durante as viagens realizadas;

5.6.6. Receber da CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas da data de cada viagem, a indicação do veículo de transporte de passageiros com suas especificações (n° de lugares, ano de fabricação, etc) a serem empregados na realização do serviço contratado, para que o Fiscal designado possa verificar se o objeto encontra-se de acordo com o exigido em Edital e que possa providenciar a lista com os nomes e nº de R.G. dos passageiros para cada veículo de transporte de passageiros.,

5.6.7. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.8. CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.9. CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 A CONTRATADA DEVE :

5.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.7.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.7.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.7.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.7.14. Atentar para possível solicitação de serviços noturnos;

5.7.15. A CONTRATADA deverá arcar com qualquer despesa extra de seus empregados no curso do serviço prestado para a CONTRATANTE;

5.7.16. Atentar para possível solicitação de serviços em dias não úteis;

5.7.17. A CONTRATADA em caso de quebra do ônibus, sem conserto, sinistro e/ou apreensão, numa emergência durante uma viagem, deverá solucionar o problema no máximo em até 6 (seis) horas para substituição do respectivo veículo por outro com as mesmas características ou até mesmo de substituição do próprio motorista;

5.7.18. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do (s) veículo (s) de transporte de passageiros;

5.7.19. Todos os gastos, tais como manutenção, combustível, alimentação e pernoite do motorista, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, pedágios e licenças, bem como infrações de trânsito (multas), eventuais acidentes e pagamento de pedágios e estacionamento são por conta da CONTRATADA;

5.7.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus veículos com licenciamento, seguro obrigatório e IPVA em dia;

5.7.21. Possuir o Termo de Autorização de Fretamento — TAF e o Número de Registro Estadual, registros necessários para empresas que desejam prestar o serviço de transporte de passageiros, seja para viagens estaduais ou interestaduais;

5.7.22. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito, como carteira nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”.

5.7.23. Comprovação de tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência exigido do motorista nas respectivas categorias, devidamente comprovada na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

5.7.24. A frequência das viagens serão 1 (uma) ida e 1 (uma) volta para a Op Bagé, sendo a distância Lages-Bagé de 725 km, em trajetos a serem percorridos sempre em vias pavimentadas.

5.8. Materiais a serem disponibilizados

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.8.2.Para todos os itens, fornecimento de material e as despesas com a manutenção preventiva e as previstas em manual (trocas de óleos, filtros, correias, aditivos, mangueiras e materiais necessários para execução dos seviços).

5.8.3. Para o item 2 mais lona térmica ou impermeável para as caçambas.

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.2. A quantidade solicitada de todos os itens será conforme a demanda dos serviços a serem realizados:

5.9.3. Dos itens 01 e 03 a contratada deverá ter a disposição no mínimo 2 (dois) equipamentos para execução dos serviços.

5.9.4. O item 02 a contratada deverá disponibilizar no mínimo 4 (quatro) equipamento para execução dos serviços.

5.9.5. Dos itens 04 e 05 a contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) equipamentos de cada item a para execução dos serviços.

5.9.6. Dos itens 06 a 07 a contratada deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) equipamentos de cada item a para execução dos serviços.

5.9.7. O item 08 a contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) equipamento para execução dos serviços.

5.9.8. O item 09 a contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) equipamento para execução dos serviços.

5.10. Especificação da garantia do serviço

5.10.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa, à suas custas, no local da execução do objeto durante o período que a Contratante solicitar a presença do mesmo para melhor execução dos serviços.

6.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.9.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.9.4.2. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.9.4.2.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.9.4.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.9.4.2.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.9.4.3. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.9.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.9.4.3.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.9.4.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.9.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9.5.entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.9.5.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.9.5.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.9.5.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.9.5.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.9.5.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.9.5.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 .

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.10.9 receber e dar encaminhamento imediato:

6.10.9.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.10.9.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.10.9.3. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão executadas somente com acompanhamento do Fiscal Administrativo da Obra, ou Militar designado pelo 1º Batalhão Ferroviário, agendando a data da medição com antecedência, juntamente ao preposto da contratada.

7.1.1 Para os itens de 01 a 07, o serviço de locação será remunerado com base no valor da **diária do serviço** (Diaria equivalente a 8 hs de disponibilidade) . As viaturas e Equipamentos deverão permanecer à disposição para locação da contratante por um período mínimo de **8 (oito) horas diárias** e seis dias por semana (de segunda-feira a sábado).

7.1.2. Para o item 08 equipamento deverá estar disponível para locação 24 horas por dia, durante a vigência da contratação. **Unidade de contratação: diária (diária correspondente a uma jornada de 8 horas de disponibilidade).**

7.1.3. Será descontado as horas: quando indisponibilidade da viatura por danos mecânicos, manutenção preventiva/corretiva, ou falta de motorista.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.5. não produzir os resultados acordados,

7.1.6. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Referente ao item 09 fretamento de ônibus

7.2.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores eleitos, utilizando planilhas de controle e realizando verificações dos serviços.

7.2.2. Fins de controle do faturamento que será MENSAL, a CONTRATADA deverá preencher a quilometragem no odômetro de partida e na chegada da viagem em um livro registro disponibilizado pelo 1º Batalhão Ferroviário.

7.2.3. A CONTRATADA através do Acordo de Nível de Serviço (ANS), deverá atender aos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento. Tais indicadores eleitos refletem fatores que são verificáveis pela CONTRATANTE no acompanhamento da execução do contrato e são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos na prestação dos serviços contratados.

7.2.4. O mecanismo de apuração da ANS pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser MENSAL.

7.2.5. Em caso de não ser possível a realização dos serviços de manutenção por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA, o presente ANS não será aplicado.

7.3. Recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, úteis pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.3.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *7* (*sete*) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.4.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.6.5. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.6.5.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão; e

7.6.5.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação
da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.7. Antecipação de pagamento

7.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.8. Reajuste

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, definido de forma expressa no Termo de Referência em 20/10/2026.

7.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Cessão de Crédito

7.9.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.9.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.9.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso

8.2.4.2. injustificado na execução dosa. serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, sobre o valor da parcela inadimplida;

8.2.4.3. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso

8.2.4.4. na apresentação,b.suplementação ou reposição de garantias, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor total contratado

8.2.4.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.5. Multa compensatória de 1% a 10% do valor contratado para infrações 8.2.4.5.1. previstas nas alíneas “e” a “h”c.do subitem 8.1;

8.2.4.6. Multa compensatória de 10% a 20% do valor contratado para inexecução total

8.2.4.7. Multa compensatória de 1% a 10% do valor contratado para infração da 8.2.4.8. alínea “b” do subitem 8.1;

8.2.4.9. Multa compensatória de 0,5% a 5% do valor contratado, em substituição 8.2.4.10. à multa moratória para infração da alínea “d” do subitem 8.1

8.2.4.11. Multa compensatória de 0,5% a 2% do valor contratado para infração da alínea “a” do subitem 8.1.

8.2.4.11.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um 8.2.4.7. por cento) a % (5 cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8.3. Os e-mails cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não sendo admitida alegação de desconhecimento; C) O processo administrativo poderá ser conduzido por qualquer agente da Unidade Contratante ou por comissão designada.

8.8.4. As notificações formais enviadas pela Unidade Contratante deverão ser respondidas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento eletrônico ou físico da comunicação. Nos casos de processo administrativo, aplicam-se os prazos legais específicos.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O impedimento para licitar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados quando erros graves no dimensionamento da proposta resultarem em inexecução total ou parcial do contrato, causando prejuízos relevantes à Administração, por se tratar de falhas previsíveis, incluindo:

A) Problemas logísticos;

B) Falhas no planejamento operacional

C) Equívocos na composição dos preços ofertados;

D) Desconhecimento ou interpretação inadequada das cláusulas editalícias

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será

9.2.2. Por meio indireta, fornecimento e prestação de serviço associado.

9.2.3. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na formado último exercício social da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. Caso algum índice econômico-financeiro (LC, LG ou SG) da licitante seja inferior ou igual a 1,00,9.5.2. será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor homologado da contratação, considerando exclusivamente os itens a serem executados pela empresa vencedora.

9.6.5. O não atendimento a qualquer das exigências estabelecidas neste item implicará a inabilitação da licitante, nos 9.5.3 termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.7.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.7.2. O licitante ou seu responsável técnico deverá apresentar declaração formal atestando pleno conhecimento das condições, peculiaridades e exigências da contratação, incluindo aspectos técnicos,operacionais, legais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis,sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

9.8. Qualificação Técnico-Operacional

9.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.10. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.10. Disposições gerais sobre habilitação

9.10.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Documentação complementar para cooperativas

9.11.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.1.7. ata de fundação;

9.11.1.8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.1.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.1.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.11.1.11. rês registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.11.1.12. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.11.1.13. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que de **R$** 1.897.600,000 **Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos** reais **), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.3 acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU no 20/2009 e o Decreto n. 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Lages,SC, 20 de Outubro de 2026.

FRANKLIN WALLACE DOS SANTOS - CAP

Chefe da Equipe de Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Regras aplicáveis ao instrumento do contrato serão norteadas pela Minuta de Contrato constante no Anexo II do Edital do certame.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90008/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANKLIN WALLACE DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 10:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANKLIN WALLACE DOS SANTOS

Chefe da 4ª Seção do 1º B Fv

Despacho: Ordenador de despesas

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICENTE DA SILVA COSTA
Data: 09/11/2026 09:41:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICENTE DA SILVA COSTA

Ordenador despesas do 1º B Fv